

domiciliado nesta capital; observado o contido, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no art. 8º, I, da Lei Municipal nº 2.576/98, Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal nº 6.111 de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19) no Município de Aracaju, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 6.403 de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve adotar medidas para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo coronavírus (COVID 19), de forma a evitar o colapso no sistema de saúde, e atuando em prol da coletividade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto estadual nº 40.791 de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para organização de filas, distribuição de máscaras, abastecimento de álcool em gel, e demais medidas necessárias para prevenção à COVID 19 no sistema integrado de transporte público de Aracaju;

CONSIDERANDO que o momento atual da pandemia exige a tomada de medidas urgentes para a disponibilização de orientadores nos terminais,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo visa a conjugação de esforços entre os participantes para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de apoio/orientação dentro dos Terminais de Ônibus, tendo como objetivo medidas de prevenção ao Coronavírus. Tais como:

- Orientação aos usuários quanto ao distanciamento social e uso de máscaras;
- Distribuição de máscaras;
- Distribuição de material de divulgação;
- Abastecimento de álcool em gel;
- Aferição de temperatura;
- Borrifação de álcool;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Será efetivada a contratação de 60 (sessenta) profissionais, com carga horária no 1º turno das 06:00 às 14:00, e no 2º turno das 14:00 às 22:00, para o apoio administrativo e desempenho das atividades descritas na cláusula primeira. Como também, a contratação de 01 supervisor cuja atividade incluirá a organização dos profissionais contratados e do registro de ocorrências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

O presente termo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros entre os entes acordantes.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os funcionários contratados serão subordinados à SMTT de Aracaju, que será a responsável pela organização, fiscali-

zação do desempenho, e distribuição dos profissionais nos terminais de integração de ônibus.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 03(três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que demonstrado tecnicamente o benefício à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este acordo poderá ser alterado no que for cabível, por consenso dos participantes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como competente para dirimir as questões deste Termo de Acordo de Cooperação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Aracaju, 19 de março de 2021.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS

SUPERINTENDENTE DA SMTT

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

PRESIDENTE DA EMSURB

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade: 3.000.048-3

CPF:

Nome:

Identidade: 3.182.992-4

CPF:

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

NATUREZA JURÍDICA: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa capacitada em execução de serviços de conservação de áreas verdes, controle fitossanitário e tratamentos culturais, com fornecimento de materiais e insumos, no Município de Aracaju/SE.

DO FUNDAMENTO: Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual alterando-se a "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", referente ao contrato nº 014/2018, visando atender as novas condições apresentadas e devidamente negociadas entre as partes.

VALOR: R\$ 19.278.304,08 (dezenove milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e